

## Varginha recebe a quinta edição da Agenda Cultural

PEDRO HENRIQUE



▲ A reunião de trabalho foi presidida por Rômulo Ferraz

Varginha sediou, no dia 25 de agosto, a quinta edição da Agenda Cultural de 2010. O presidente da AMMP, Rômulo Ferraz, coordenou a reunião de trabalho com os associados da Seção Regional. À noite, na Faculdade de Direito, o Promotor de Justiça Dimas Messias de Carvalho fez palestra sobre o “Novo Divórcio”. Ele foi seguido pelo Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo, que discorreu sobre “O Papel do Juiz no Novo Processo Penal”. A AMMP já levou a Agenda Cultural a Juiz de Fora, Pouso Alegre, Passos e Uberlândia. Uberaba terá Agenda Cultural no próximo dia 23.

PÁGINA 3

## Novos promotores visitam a AMMP

O presidente da AMMP, Rômulo Ferraz, recepcionou, em 18 de agosto, os 28 novos promotores empossados em 2 de agosto, que conheceram a estrutura e os serviços da Associação. Do encontro, participaram também os diretores João Medeiros, José Silvério Perdigão, o ex-presidente da AMMP Joaquim Cabral Netto, historiador do Ministério Público, a gerente Márcia Nogueira e o presidente da Sicoob JUS-MP, Joaquim Dourado.

Rômulo Ferraz fez breve re-

lato da luta liderada pelas entidades classistas. Dos diferenciais do AMMP-Saúde, falou o diretor José Perdigão. Joaquim Dourado apresentou a cooperativa e ofereceu aos novos promotores linha de crédito especial. O historiador Joaquim Cabral Netto estimulou os jovens ao dizer que “Deus não desampara aquele que parte em missão de paz, de fé e de justiça” e os conclamou a manter acesa a memória do MP, “produzindo, escrevendo e participando”.

BÁRBARA PEIXOTO



► O ex-presidente da AMMP Joaquim Cabral conversou com os novos promotores

PÁGINA 4

**Sustentação oral garante unificação de penas, diz Procurador de Justiça Ronald Albergaria**

**Procurador de Justiça Sérgio Tonet analisa homicídio sem cadáver**

# AMMP enfatiza defesa dos associados

No decorrer do mês de agosto, podemos destacar o ingresso no Ministério Público de Minas Gerais de 28 novos promotores de Justiça, certeza da permanente renovação dos quadros da Instituição e esperança para muitos da necessária movimentação na carreira. Os novos colegas foram recepcionados pela diretoria da AMMP, ocasião em que procederam sua adesão à entidade e à AMMP-Saúde.

A agenda cultural teve continuidade com os primeiros eventos deste segundo semestre, com a realização de um exitoso Encontro Regional em Varginha e com a comemoração dos 20 anos do Código de Defesa do Consumidor.

A defesa permanente de nossos associados está refletida na reprodução de notas de desagravo publicadas

nesta edição. A produção intelectual dos colegas, novamente, merece um destaque especial, inclusive com iniciativas profissionais da maior relevância. No âmbito das proposições que tramitam no parlamento federal, a aprovação no Senado da PEC 505/10, que permite a perda do cargo de membros do Ministério Público e da Magistratura em processos administrativos, tem sido objeto de preocupação das respectivas entidades de classe.

A exemplo de informes anteriores, mantemos o compromisso inarredável do acompanhamento sistemático da execução da política remuneratória dos associados da ativa, aposentados e pensionistas, com ênfase para a postulação do equacionamento do resgate das vultosas rubricas remuneratórias em atraso.



BARBARA PEIXOTO

Ressaltamos, ademais, a remessa pelo STF de proposta legislativa para revisão dos valores de subsídios dos ministros daquela corte, projeto este que terá a necessária atenção da Conamp e das entidades que a congregam.



Rua Timbiras, 2928  
Barro Preto  
30140-062  
Belo Horizonte/MG  
ammp@ammp.org.br  
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma publicação da Associação Mineira do Ministério Público

#### Presidente

Rômulo de Carvalho Ferraz

#### 1º vice-presidente:

Regina Rodrigues Costa Belgo

#### 2º vice-presidente

Érika de Fátima Matozinhos Ribeiro Lisboa

#### 3º vice-presidente

José Silvério Perdigão de Oliveira

#### 4º vice-presidente

Gilberto Osório Resende

#### 1º diretor administrativo

Selma Maria Ribeiro Araújo

#### 2º diretor administrativo

Shirley Fenzi Bertão

#### 1º diretor financeiro

João Medeiros Silva Neto

#### 2º diretor financeiro

Marcelo de Oliveira Milagres

#### Responsáveis pela edição

##### Jornalista responsável

Ofélia L. P. Bhering  
(MG 2.289 JP)

##### Repórter

Felipe Jávere  
(MTB 12046/MG)

##### Estagiária

Barbara Peixoto

##### Diagramação

Edições Geraes Ltda.

##### Tiragem

1.600 exemplares

## TSE decide que Lei da Ficha Limpa pode retroagir

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) concluiu, em 25 de agosto, o julgamento do primeiro caso concreto em que se discute o indeferimento de um registro de candidatura por condição de inelegibilidade prevista na Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). O plenário manteve decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que negou o registro de candidatura de Francisco das Chagas Rodrigues Alves, pretendente a uma vaga de deputado

estadual nestas eleições.

Por maioria de votos (5 votos a 2), o plenário negou provimento ao recurso em que Francisco das Chagas tentava obter seu registro e decidiu que a Lei da Ficha Limpa pode alcançar casos anteriores à sua vigência para alterar período de inelegibilidade, adotando-se os prazos previstos pela nova lei. Antes da Lei da Ficha Limpa, o político condenado pela Justiça Eleitoral ficava inelegível por três anos. Agora a nova norma amplia

o período de inelegibilidade para oito anos.

Ao concluir a votação, o ministro Ricardo Lewandowski ressaltou a necessidade da idoneidade moral para o exercício de cargo eletivo. “O Congresso Nacional entendeu que não pode exercer o mais elevado múnus público que alguém pode exercer na sociedade, que é um mandato político, aquele que foi condenado por determinadas infrações”, observou o presidente do TSE.

## ESCLARECIMENTO

Em resposta à carta Promotor de Justiça aposentado Leonardo Maciel, com observações relacionadas à parte da matéria “Ensino Religioso estimula intolerância”, esclarecemos que “não integram a tese do entrevistado as opiniões pessoais da antropóloga e da psicóloga citadas, nem a pesquisa

e as conclusões da Universidade de Brasília (UNB).

A pedido do Promotor de Justiça Fábio Tavares, realçamos que o mesmo não concorda que o ensino religioso estimule a intolerância. O título “Ensino religioso estimula intolerância” e os quatro parágrafos seguintes

não são de sua autoria. Os trechos fiéis à sua entrevista estão entre aspas e com indicação de sua autoria, em meio à matéria da repórter.

O entrevistado disponibilizará a qualquer colega ou leitor interessado o conteúdo integral da entrevista original via e-mail.

# 'Novo divórcio' e 'Papel do juiz no novo Processo Penal' movimentaram a pauta da Agenda Cultural em Varginha

FOTOS PEDRO HENRIQUE



▲ Rômulo Ferraz e Aluisio Rabelo de Rezende, presidente da Regional de Varginha, ao centro, coordenaram a mesa de palestras na Faculdade de Direito

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) promoveu em Varginha, no dia 25 de agosto, a quinta edição da Agenda Cultural de 2010. A reunião de trabalho entre a diretoria e os associados da Seção Regional foi coordenada pelo presidente Rômulo Ferraz e pelo diretor financeiro João Medeiros.

Rômulo Ferraz expôs aos promotores da regional as principais matérias relativas à administração da AMMP, bem como os temas de interesse institucional, principalmente aqueles que tramitam junto ao Supremo Tribunal Federal, Congresso Nacional e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A matéria remuneratória também mereceu destaque nas abordagens da diretoria e dos colegas.

À noite, na Faculdade de Direito, o Promotor de Justiça Dimas Messias de Carvalho fez palestra sobre o "Novo Divórcio", seguido do Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo, que discorreu sobre "O Papel do Juiz no Novo Processo Penal".

A AMMP já levou a Agenda Cultural a Juiz de Fora, Pouso Alegre, Passos e Uberlândia. A próxima edição será em Uberaba.

## Prazo e culpa

A PEC do Divórcio, aprovada em julho pelo Senado, extinguiu a necessidade do prazo de um ano em caso de separação judicial e a comprovação de dois de separação de fato para que seja possível o divórcio. Sua aplicação é imediata, mas quem se encontrava separado judicialmente na data da publicação da lei não está automaticamente divorciado. Há necessidade de se ingressar com pedido de divórcio judicial ou extrajudicial, dependendo do caso.

O divórcio sem discussão da culpa é um dos avanços promovidos, segundo especialistas, mas são muitas as questões a serem definidas pela jurisprudência, avalia Dimas Messias.



▲ Dimas Messias: muitas questões serão definidas pela jurisprudência



▶ Henrique Nogueira: o Juiz das Garantias será responsável pela análise de medidas cautelares pessoais e reais

## Juiz das Garantias

De acordo com o projeto de lei do novo Código de Processo Penal, dentro de previsão expressa pelo sistema acusatório, o papel do juiz consagra a tendência atual de afastamento da investigação e vedação da produção de prova em benefício da acusação, instituindo a figura do Juiz das Garantias, como responsável pela análise de medidas cautelares pessoais e reais no curso do inquérito.

Henrique Nogueira alerta, no entanto, para a necessidade de serem revisitados os conceitos de ação, processo e jurisdição a fim de se construir um processo penal mais adequado ao Estado Democrático de Direito, concebido na concepção discursiva e dialógica de autolegitimação pela participação de todos como destinatários e co-promotores do provimento estatal.

# Novos promotores conhecem estrutura e serviços da AMMP



▲ José Perdigão, Rômulo Ferraz e Joaquim Dourado participaram da reunião

Os 28 promotores de Justiça substitutos, empossados em 2 de agosto, foram recebidos em 18 de agosto, na Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) pelo presidente Rômulo Ferraz. Eles conheceram os serviços oferecidos e aderiram à entidade classista. Do encontro, participaram também os diretores João Medeiros, José Silvério Perdigão, o ex-presidente da AMMP Joaquim Cabral Netto, historiador do Ministério Público, a gerente Márcia Nogueira, além do presidente da Sicoob JUS-MP Joaquim Dourado.

Rômulo Ferraz fez um breve relato da luta liderada pelas entidades classistas, o crescimento e a consolidação do Ministério Público, a partir da Constituição Federal de 1988, e o desenvolvimento da legislação infraconstitucional. Discorreu ainda sobre as atribuições do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a luta histórica da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) pela eleição direta para o cargo de procurador-geral de Justiça.

A estrutura e serviços da AMMP foram apresentados pelo presidente. Ferraz informou também sobre a Agenda Cultural no interior, a assistência jurídica gratuita e o incremento das ações culturais, como a realização dos quatro encontros regionais no primeiro semestre, a promoção do congresso estadual em maio e do Simpósio de Direito de Família, dentre outros.

O diretor do AMMP-Saúde, José Perdigão, falou dos diferenciais do

plano que hoje presta assistência a cerca de cinco mil pessoas entre associados e dependentes.

O acompanhamento das matérias remuneratórias junto à Administração Superior, e das matérias de interesse institucionais e administrativos em Brasília, junto ao Congresso, aos tribunais superiores e aos conselhos nacionais do Ministério Público e de Justiça são também ações relevantes promovidas pela AMMP, segundo Rômulo Ferraz.

A questão previdenciária dos novos promotores, alterada com a Reforma da Previdência de 2003, que provoca grandes preocupações, foi destacada por Rômulo, que aconselhou aos jovens promotores a adesão ao plano de previdência privada JUSPREV, especial para as carreiras jurídicas, como forma de garantir a integralidade para proventos e pensões.

Depois de listar todos os serviços, foi a vez de Rômulo apresentar o departamento de esporte e o apoio que a AMMP dá a ele; a Fundação Escola do Ministério Público (FESMP) e os cursos que oferece; os convênios e parcerias, com a empresa de telefonia Vivo, de seguros com a Siena e o de veículos com a Chevrolet e Honda, que permite bom desconto para a aquisição de automóveis.

## Cooperativa oferece crédito especial

O presidente da Sicoob JUS-MP, que reúne os membros Ministério Público e a Magistratura, Joaquim Dourado, falou sobre as vantagens oferecidas pela cooperativa, de economia solidária e partilhada, e ofereceu aos novos promotores linha de crédito especial, sem juros, correspondente à metade dos subsídios, a ser paga em três parcelas.

O historiador Joaquim Cabral, decano do MP, depois de dar as boas-vindas aos novos promotores e desejar-lhe sucessos, motivou os jovens que vão iniciar a carreira ministerial no interior mineiro, quando disse que “Deus não desampara aquele que parte em missão de paz, de fé e de justiça”. Ele ainda os conclamou a manter acesa a memória do Ministério Público, “produzindo, escrevendo, participando, porque uma instituição que não tem história também não tem futuro”.



Bárbara Pixoto

▲ Os novos promotores aderiram à AMMP

# Protagonismo do MP é destacado nos 20 anos do Código do Consumidor

“Ao mesmo tempo em que o Código confere direitos aos consumidores, ao estabelecer condutas e direitos, estimula a concorrência e a eficiência”

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) celebrou, na noite de 26 de agosto, os 20 anos do Código de Defesa do Consumidor, com palestra do Doutor e Mestre em Direito, Bruno Miragem, coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito do Consumidor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O professor, depois do breve relato dos 20 anos do Código, avaliou seus avanços e desafios e destacou a comunhão entre o Código e o protagonismo do MP, que, na vanguarda, trouxe a efetividade às decisões judiciais e a exigência

de conduta correta do fornecedor, protegendo quem é mais vulnerável nessa relação.

Para Bruno Miragem, o processo civil brasileiro é outro depois do Código do Consumidor, porque este reformulou a responsabilidade civil no país. O Código, destaca Miragem, é uma lei da cidadania, porque vislumbra o fenômeno que, indiscutivelmente, é o mais importante desses tempos, o consumo. É que, ao mesmo tempo em que o Código confere direitos aos consumidores, ao estabelecer condutas e direitos, estimula a concorrência e a eficiência.

a mutação é da natureza do sistema. Como exemplo, o professor citou as operações de crédito, hoje feitas eletronicamente, seja por computador, telefone ou cartão e que, geralmente, não exigem mais contratos como nos primórdios dos tempos. Daí o desafio do direito à informação, ou da hiperinformação, a partir da publicidade subliminar ou clandestina.

O presidente da AMMP, Rômulo Ferraz, que abriu o encontro, discorreu sobre o excelente trabalho na área do consumidor realizado pelo MP mineiro, que, diferentemente da maioria dos estados da Federação, recebeu da Constituição estadual a atribuição de ser o Procon em Minas.

O secretário-executivo do Procon estadual, Promotor de Justiça Gilmar de Assis, enfatizou a robustez do sistema estadual mineiro, o que, indubitavelmente, fortalece o Procon.

Participaram do encontro procuradores e promotores de Justiça, servidores do MP, membros do sistema estadual de defesa do consumidor e estudantes de Direito, dentre outros.

Miragem falou ainda sobre as reações de setores da economia prejudicados em alguma medida com o Código e sobre o novo cenário de consumo no Brasil. Entre os maiores desafios, segundo ele, está regulação da dinâmica do mercado, que se renova permanentemente, já que

MARIA DO SOCORRO MATTOS



## Livros

Bruno Miragem é também diretor do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (IARGS), membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS e autor de *Direito do Consumidor* (2008), *Abuso do Direito, Proteção da confiança e limites ao exercício das prerrogativas jurídicas* (2009), *Comentários à Constituição do Estado do Rio Grande do Sul* (2010), *Comentários ao Código de Defesa do Consumidor*, com Claudia Lima Marques e Antônio Herman Benjamin (2006).

Para Bruno Miragem, o Código do Consumidor é lei da cidadania

# Caso Farah: unificação de penas é garantida pela sustentação oral

A sustentação oral foi, certamente, o grande diferencial no julgamento do Agravo do Ministério Público junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no caso Luciano Farah, oriundo da VEC de Contagem, o que devolveu o assassino do Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos ao cárcere. A avaliação é do Procurador de Justiça Ronald Albergaria, autor do parecer recursal subscrito em 18 de maio passado. No recurso, Albergaria lembrou as circunstâncias hediondas do assassinato de Chico Lins, 43 anos, como era carinhosamente chamado pelos colegas, em 25 de janeiro de 2002, quando se dirigia à Promotoria de Defesa do Consumidor, por volta de uma hora da tarde, no cruzamento da Rua Joaquim Murтинho com Avenida Prudente de Moraes, na Cidade Jardim, em Belo Horizonte.

Foram 16 tiros disparados pelo cabo da Polícia Militar Vilmar dos Santos, vigia de um dos postos da rede West, de Luciano Farah, que estava sendo investigado pelo Ministério Público por adulteração de gasolina. O assassinato de Chico Lins foi anunciado quatro meses antes, quando Luciano viu um de seus postos de gasolina ser lacrado pela Justiça. Pela morte de Chico Lins, Luciano foi condenado à pena privativa de liberdade de 21 anos e seis meses de reclusão.

No entanto, lembra Albergaria, o assassino gozava do trabalho externo e das saídas temporárias do regime semiaberto, voltando à penitenciária para dormir e nos finais de semana. “Apesar da hediondez do bárbaro e covarde assassino, progredira com apenas 1/6 de reprimenda resgatada, em face da proibição da retroatividade maléfica da Lei 11.464/07”, anotou Albergaria no início de sua sustentação oral.

Segundo o Procurador de Justiça, não poderia o assassino gozar de liberdade por ter

sido condenado por mais um crime hediondo que lhe rendera uma reprimenda de 19 anos de reclusão. “Unificadas as penas, as sanções alcançaram o patamar de 40 anos e seis meses”, informa o Procurador.

A nova pena foi fixada em 19 anos de reclusão em regime fechado, mas o juiz da VEC de Contagem, “embora tivesse somado as reprimendas para depois abater do seu quantum o tempo já cumprido pelo agravado, estabelecido o cálculo em 32 anos, 1 mês e 15 dias de reclusão, sob a premissa de que o homicídio objeto da segunda guia fora cometido anteriormente ao início da primeira execução penal, deixou de interromper o prazo para a obtenção dos benefícios seguintes da LEP. E mais, não regrediu o sentenciado ao meio fechado, por considerar que o requisito objetivo, àquela altura, encontrava-se satisfeito”.

Inconformado com a manutenção da liberdade conferida a Luciano Farah pelo juiz de Contagem, Albergaria, em sua sustentação, conclamou os desembargadores que se ativessem a princípio, “num exercício de ficção, à condenação transitada em julgado, não pela morte de Francisco, mas da outra vítima assassinada por Luciano e seus pares. A pena: 19 anos de reclusão. O regime: fechado”.

Diante do trânsito em julgado da condenação, da coisa julgada, o que, em tese, é imutável, Albergaria lembrou que “o juiz da VEC de Contagem, diante do caso concreto, não poderia modificar o regime prisional fixado pelo juízo da condenação, sob pena de ofensa ao citado princípio constitucional”. Ele destacou ainda que “o regime de condenação fora o fechado e não o semiaberto”.

Em sua tese, o Procurador sustentou que “ao contrário das ponderações dos ilustrados advogados do agravado, a sentença de unificação ou soma

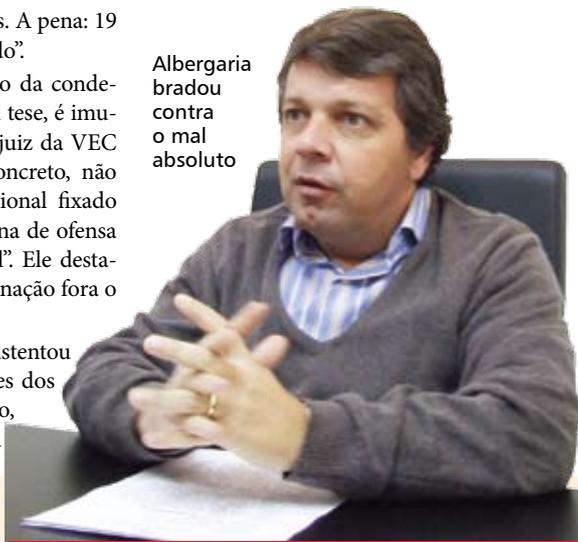
de penas deve ser considerada como marco inicial para contagem dos virtuais benefícios que tivesse o réu”.

Nesse sentido, lembrou Albergaria, “tanto o STJ como o STF, de forma pacífica, vem proclamando que a data base para a progressão da pena e dos demais benefícios da LEP é a da sentença de unificação, mostrando-se literalmente irrelevante que a nova condenação resulte de ação anterior à pena que se está cumprindo”.

No Recurso, Ronald Albergaria lembrou ainda que Edson Souza Nogueira de Paula, comparsa de Luciano nos dois homicídios e que também gozava “das *benesses* do regime semiaberto, por decisão da VEC de Ribeirão das Neves, pelo aporte da segunda guia de execução, teve seu regime prisional regredido”.

Em seu terceiro argumento, o Procurador de Justiça destacou a necessidade do exame criminológico para “diagnóstico da personalidade do delinquente, da prognose de sua conduta futura e do programa de tratamento ou plano de readaptação social”.

Albergaria bradou contra o mal absoluto



BARBARA PEREIRA

## Banalização do mal

O Procurador dissertou, finalmente, contra a “banalização do mal” tão presente no Brasil dos nossos dias”, lembrando os escritos emblemáticos da alemã e judia Hannah Arendt, da Escola Clássica da Filosofia Germânica, sobre o julgamento de Eichmann em Jerusalém.

É que, na “sociedade alemã, seduzida pelo discurso odioso do nazismo, passou a reinar o mal absoluto”, quando “praticamente todos aderiram à política horrenda e quase inexprimível como a representada pelo holocausto judaico”. Albergaria lembra que “a maioria da população alemã daquela época

nada fez contra os carrascos do nacional socialismo. A tudo assistiu de forma passiva. Apesar de sua invejável cultura e educação descurou do idealismo de Hegel, Shelling e Ficht, dos ensinamentos de Goethe e Schiller, de Marx e Proudhon, esquecendo-se, igualmente, das lições do maior deles – Kant”.

Assim, bradando contra o mal absoluto, Albergaria ergueu da tribuna sua voz conchitando os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJMG a não se esquecerem de Francisco. Lembrou-lhes que aquele que, “intencionalmente, ocasiona ao semelhante mal

intencional, refletido e realizado com o objetivo de produzir dano e sofrimento, como no caso de Luciano Farah, a exemplo de Eichmann e tantos outros, pela reflexão ética de Arendt, deve receber sua paga”.

E a pena, ressaltou Albergaria, “a retribuição justa, outra não poderia deixar de ser, senão a da regressão do regime prisional para o estabelecimento de novo termo inicial para os benefícios seguintes da LEP e a declaração, pelo Tribunal, da necessidade do exame criminológico para a análise das futuras progressões do condenado”.

# Marcelo Milagres ministra aula magna na PUC

## “O fato e outras intercessões entre o MP e a Imprensa”

Lucas Alves

O presidente da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMP), promotor de Justiça Marcelo Milagres, ministrou aula magna para o sexto período de Jornalismo da Faculdade de Comunicação da Pontifícia Universidade de Minas Gerais (PUCMinas), na manhã de 31 de agosto. A aula integrou a disciplina Jornalismo Investigativo, cuja professora é a jornalista Maura Eustáquia. “O fato e outras intercessões entre o MP e a Imprensa” foi o tema do encontro. Para Marcelo, intercâmbio dessa natureza é ótima oportunidade para apresentar à sociedade o Ministério Público, suas atribuições e os desafios que enfrenta na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Depois de falar aos alunos sobre o Ministério Público e sua missão, Marcelo fez um paralelo entre o MP e a Imprensa, a partir de sua atribuição de garantir o direito à informação, destacando o “público” como a primeiro ponto de intercessão entre as duas partes por ser este o sujeito da



ação tanto do MP quanto do Jornalismo. O compromisso ético, enfatizou ele, é outro ponto em comum, mas é o “fato” o principal elemento da comunhão entre as instituições, embora nem todos sejam relevantes e se transformem em notícia.

▲ Marcelo Milagres: são invioláveis a intimidade, a honra e a imagem

## Conflitos

Marcelo discorreu também sobre os possíveis conflitos entre a Imprensa e o MP, lembrando que a liberdade de informação e o direito de ser informado, a liberdade de imprensa e os direitos fundamentais e da personalidade, a liberdade de imprensa e a regulação, o tempo da imprensa e o tempo das investigações, o sigilo e a opinião pública podem ser fontes de

conflitos em suas relações. Estes podem acontecer, segundo ele, porque o direito à liberdade e a autonomia das escolhas se esbarram no direito que cada cidadão tem à honra, à privacidade e à imagem. No entanto, arrematou ele, o profissionalismo, a cordialidade e a independência garantem o bom relacionamento entre o MP e a imprensa.

## Perfil

**MARCELO DE OLIVEIRA MILAGRES**, segundo diretor-financeiro da AMMP, é Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito Milton Campos, integra a Comissão Interna do Núcleo de Pesquisa dessa escola. Foi assessor da Procuradoria da República em Minas Gerais e procurador do Banco Central do Brasil. Marcelo ainda integrou banca como Examinador de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Minas Gerais (2005-2006) e, em 2006, publicou o livro *Direito Econômico dos Contratos* e, em 2008, pela editora Forense e em co-autoria, a obra *A LICC e o Código Civil de 2002*.

## AMMP firma convênio para curso de italiano

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) celebrou convênio com o Centro de Língua e Cultura Italiana Fundação Tori-

no. Os associados da AMMP terão desconto de 10% no curso da língua italiana.

Os interessados podem entrar em

contato pelo telefone (31) 3289-4200. A sede da Fundação fica na Rua Jornalista Djalma Andrade, 1.300, no Belvedere, em Belo Horizonte.

# Concurso Arrazoados tem 19 trabalhos inscritos

Dezenove trabalhos foram inscritos no Concurso Arrazoados Forenses, sendo 12 da área não-penal e sete da penal. O concurso é uma promoção da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP). Os candidatos concorrem com um trabalho em cada área, oferecido entre fevereiro de 2008 e maio de 2010. Serão escolhidos três trabalhos de cada área e mais outros três para menção honrosa.

Da área penal, compõem a comissão avaliadora os promotores de Justiça Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro e Rodrigo Iennaco de Moraes e o Procurador de Justiça Antônio

de Padova Marchi Júnior. Da área não-penal, fazem parte os procuradores de Justiça Luiz Carlos Teles de Castro, Almir Alves Moreira e o Promotor de Justiça Carlos Henri-

que Torres de Souza.

Para a seleção da Revista JUS, foram entregues seis artigos jurídicos, que serão avaliados por comissão editorial para a publicação.

## Prêmios

O primeiro colocado de cada área terá direito à inscrição, traslado e hospedagem, com direito a acompanhante, para o 19º Congresso Nacional do Ministério Público, entre 23 e 26 de novembro de 2011, em Belém, no Pará. Ao segundo lugar caberá inscrição, traslado e hospedagem, sem acompanhante, no 19º Congresso Nacional do Ministério Público. Para o terceiro lugar, o prêmio será a inscrição ao congresso.

A premiação simbólica será em 5 de novembro.

# AMMP postula pagamento de 1/3 de férias para os promotores empossados em 2005

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) apresentou, no dia 16 de agosto, pedido administrativo em nome dos associados oriundos do XLV Concurso para o cargo de Pro-

motor de Justiça Substituto, cuja posse foi em agosto de 2005. Segundo o documento, esse grupo não recebeu o 1/3 de remuneração das férias gozadas, “em flagrante desrespeito aos direitos

trabalhistas estampados no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e ao disposto no artigo 119, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, LC 34/94”.

## Afemp e Vascon promovem mostra de bolsas

BÁRBARA PEIXOTO



As mais lindas bolsas de Roberto Vascon foram expostas no dia 19 de agosto na AMMP. Verdadeiras obras de arte, as bolsas de Vascon, que saiu de Raposos para o sucesso em Nova Iorque, já encantaram celebridades com Madona, Oprah Winfrey e Beyoncé. A renda da exposição se destinou às obras sociais da Associação Feminina do Ministério Público (Afemp).

Conhecidas como portadoras de sorte, são muitas as mulheres que as têm como verdadeiros amuletos.

Segundo o estilista Roberto Vascon, é maravilhoso ver ao trabalho de suas mãos “ser colocado à causa tão nobre, se destinar a quem tem menos, àqueles que precisam de ajuda”.

▲ A renda da mostra foi revertida para as obras sociais da Afemp

## Patrimônio da JUSPREV passa de R\$ 15 milhões

Em dois anos de atuação, a Previdência Associativa do Ministério Público e da Justiça Brasileira (JUSPREV), instituída por 51 associações de classe dos membros de carreiras jurídicas públicas de todo Brasil, alcançou patrimônio superior a R\$ 15 milhões e a marca de 1.600 participantes.

Esses expressivos números foram obtidos através do comprometimento e empenho dos dirigentes, qualificação das empresas contratadas para execução dos trabalhos realizados e,

principalmente, pelo apoio e participação das instituidoras.

Esse resultado reforça o potencial de crescimento em curto prazo e o equilíbrio financeiro da entidade, que é destaque e referência no cenário dos fundos de pensão.

Os participantes da JUSPREV poderão acompanhar a evolução do patrimônio, composição da carteira, rentabilidade do Fundo, dentre outras informações, no site [www.jusprev.org.br](http://www.jusprev.org.br).

## Associação apoia McDia Feliz

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) entrou na luta contra o câncer infantil e se engajou ao McDia Feliz, ocorrido em 28 de agosto. A Santa Casa de Misericórdia foi beneficiada pelo segundo ano consecutivo. Toda a renda do Big Mac vai para a reforma das instalações da pediatria oncológica. A Associação adquiriu antecipadamente 112 tickets, que foram

distribuídos a seus funcionários e do condomínio da sede da AMMP.

O Big Mac foi servido em 21 restaurantes Mc Donalds de Belo Horizonte que participaram da promoção, ao preço de R\$ 8,50.

A reforma da ala está orçada em aproximadamente R\$ 700 mil. No ano passado, a campanha rendeu cerca de R\$ 240 mil.

# AMMP torna pública defesa de associados

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), em defesa de seus membros – Procurador de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto e Promotor de Justiça Felipe Caires, publicou as notas de desagravo abaixo transcritas.

## Nota Pública

A Associação Mineira do Ministério Público vem externar seu repúdio às ilações e conclusões injustificadas e insubsistentes emitidas pela juíza Luziene M. N. Barbosa Lima em relação ao Procurador de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto, proferidas no bojo de sentença, quando do julgamento da Ação Penal nº 0024.01.010.871-0, no qual o referido associado figura como testemunha de acusação, que tramitou perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte. A aludida ação penal decorreu de investigação, no início dos anos 2000, referente à participação de agentes públicos na exploração de máquinas caça-níqueis em Minas Gerais.

A marcha cognoscitiva desenvolvida pela sentenciante desviou-se da racionalidade substantiva que deve nortear a boa hermenêutica da magistratura, eis que ao criticar expressamente o Dr. Epaminondas Fulgêncio Neto modificou a lógica processual penal, transformando testemunha em condenado.

A decisão expedida pela magistrada Luziene M. N. Barbosa Lima, especialmente tomando-se por critério as expressões descabidas forcejadas em face do Dr. Epaminondas Fulgêncio Neto, além de causarem perplexidade, ferem não apenas sua pessoa, mas a de seus filhos, sua família, seus amigos, mas, entretanto, vai à distância de solapar a história do Ministério Público no cumprimento de suas obrigações constitucionais.

É de fato numa sentença tão longa que se encontra uma retórica vazia, desprovida de conteúdo jurídico e, portanto, inadequada ao tempo de vida da ação penal ainda em curso: dez extremados anos de tramitação!

Além das cabíveis medidas no âmbito correcional, fica o registro público de repúdio aos referidos termos constantes da sentença proferida pela magistrada que destoam da técnica usual dos demais integrantes do Poder Judiciário mineiro, fazendo crer que o ato judicial externa tão somente interpretação subjetiva e superficial, ficando bem aquém do exercício que se espera da jurisdição: expressar a soberania do Estado enquanto poder-dever de aplicação da ordem pública mais justa.

A Associação Mineira do Ministério Público, dessa forma, vem externar, uma vez mais, seu reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo Procurador de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto, durante sua inatacável trajetória profissional que muita honra o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Associação Mineira do Ministério Público

## Nota de Desagravo

Sobre as afirmações proferidas em coluna, de 19/08/2010, no Jornal “O Norte de Minas”, de autoria do jornalista Artur Leite em relação ao Promotor de Justiça Felipe Caires, a Associação Mineira do Ministério Público vem a público esclarecer:

- 1 - O trabalho do Promotor de Justiça Felipe Caires, membro do Ministério Público mineiro desde 2001 e Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor em Montes Claros desde 2004, sempre se pautou exclusivamente pela estrita observância das leis e da Constituição do país.
- 2 - Referido promotor não age em defesa dos consumidores movido por qualquer sentimento pessoal, tampouco deixa de agir por receio de quem quer que seja, sendo certo que seu único parâmetro para atuar é o fato concreto e sua adequação ou inadequação às leis e à Constituição, sejam quais forem os envolvidos.
- 3 - O reconhecimento ao trabalho sério do promotor, além de compartilhado por seus pares, vez que é diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca por decisão dos colegas e designação do Procurador-Geral de Justiça, também é reconhecido pela Câmara Municipal, que lhe outorgou o título de cidadão benemérito de Montes Claros, pela Unimontes, da qual é professor desde 2006, e pela Ordem dos Advogados do Brasil, que o homenageará no decorrer da Semana do Advogado.
- 4 - Contudo, o maior reconhecimento a este trabalho provém da população, beneficiada pela efetiva atuação do Ministério Público, sendo certo que, naturalmente, o exercício da função do promotor de Justiça desagrada alguns investigados em inquéritos civis ou réus em ações judiciais.
- 5 - O Ministério Público, no caso concreto, ingressou com ações judiciais diversas referente à questão da tarifa e, ainda, recomendou à Prefeitura de Montes Claros a realização de licitação no transporte coletivo urbano montes-clarense.
- 6 - Quanto à licitação, cumpre ressaltar que o Poder Judiciário respaldou o acerto da recomendação para sua abertura, sendo dever do membro do Ministério Público exigir que os contratos assinados pelos vencedores da mesma licitação sejam cumpridos, até porque a Lei Orgânica de Montes Claros proíbe aumentos na tarifa em caso contrário.
- 7 - Discordar da interpretação jurídica dos fatos defendida pelo Ministério Público, em qualquer das ações aforadas sobre a questão da tarifa, é um direito de qualquer um e o Poder Judiciário decide qual interpretação jurídica deve prevalecer. Todavia, insinuar que existe algo “diferente” na atuação do membro do Ministério Público é uma afirmativa leviana e distante da realidade processual, haja vista a seriedade na atuação do promotor de Justiça referido.
- 8 - Segundo informado pelo Promotor de Justiça Felipe Caires à AMMP, não existe nenhuma decisão judicial envolvendo tarifa de transporte coletivo urbano sendo descumprida em Montes Claros, nem pelo promotor de justiça, nem por quem quer que seja e o simples fato do ajuizamento de novas ações não significa desrespeito às decisões proferidas nos processos em curso, mas a existência de novos fatos a ensejarem tais iniciativas.
- 9 - Quanto à investigação recentemente aberta para se apurar se houve má-fé de servidores da MCTrans ao atribuírem valores superfaturados aos ônibus usados no serviço, com impactos no valor final da tarifa apurada pela última planilha, a portaria inaugural que justificou sua abertura apresenta as justificativas acerca da necessidade da referida investigação, em especial o fato de ter sido elevado “artificialmente o valor da passagem, em prejuízo de milhares de consumidores” também porque o valor dos ônibus era “incompatível com os valores primeiramente informados a MCTrans e posteriormente despendidos pelas próprias empresas concessionárias para aquisição de modelos novos daqueles ônibus”.
- 10 - A Associação Mineira do Ministério Público reafirma sua confiança no trabalho isento do Promotor de Justiça Felipe Caires, repelindo qualquer tentativa de se impedir a escorreita e efetiva atuação de qualquer membro do Ministério Público, adotando, se necessário for, as medidas legais cabíveis.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2010  
Associação Mineira do Ministério Público

# Saúde: direito de todos!



PEDRO ZORZALL

A Constituição de 1988 de forma expressa e pioneira na história do Brasil estabeleceu que a saúde é direito fundamental de caráter social (art. 6º) e definiu que o acesso às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde é direito de todos (art. 196). É necessário registrar que o texto constitucional que trata da saúde foi apresentado à assembléia constituinte por emenda popular, que contou com mais de 100.000 assinaturas. Assim, o acesso universal à saúde é uma conquista da sociedade brasileira que foi alcançada após ampla mobilização e debate.

Preteu-se criar um novo modelo de saúde para o Brasil, contrastado às políticas fragmentárias, com enfoque simplesmente curativo, seguindo uma lógica hospitalocêntrica e morbo-cêntrica. Até então, apenas parcela da população – trabalhadores formais – tinha acesso garantido aos limitados serviços públicos disponíveis, que estavam concentrados nos grandes centros urbanos. Aos demais, restavam o pagamento direto ao prestador de serviço ou a caridade, objeto das entidades religiosas.

A despeito dos antecedentes acima expostos, parte da doutrina e da jurisprudência brasileiras tem afirmado que o poder público somente está obrigado a atender demandas apresentadas em juízo se o autor é carente ou hipossuficiente.

Nesse sentido, tramita no STF a proposta de súmula vinculante 04, de iniciativa do Defensor Público-Geral da União, que pretende definir a responsabilidade solidária dos entes federados para fornecer medicamentos e tratamentos a pessoas carentes e permitir o bloqueio de verbas públicas para dar efetividade às referidas decisões. Aprovando-se a proposta de súmula, estará aberto o caminho para o cerceamento de direito fundamental.

Ressalta-se que a saúde é direito humano positivado no ordenamento jurídico brasileiro. Estes, os direitos humanos, possuem implícita a cláusula de universalidade de acesso, porquanto devidos a todos pela sua só condição de humanidade, independente de qualquer requisito. Dessa forma, a oposição de barreiras econômicas para o acesso ao direito à saúde redefine o conceito de humanidade, retrocedendo o estágio civilizatório alcançado.

De outro lado, a vida e a saúde foram consagradas no Brasil como direitos fundamentais (art. 5º, caput e art. 6º, ambos da CR/88), sendo certo que

a Constituição estabeleceu que a universalidade é princípio que norteia o acesso à saúde, nos termos do art. 196. Nesse rumo, na STA 91, relatora Min. Ellen Gracie, e na STA 175, relator Min. Gilmar Mendes, o STF ressaltou o dever do Estado de promover políticas públicas que atendam a população como um todo.

Sendo assim, conclui-se que afronta a Constituição o estabelecimento da hipossuficiência como critério judicial para o exame de ações sobre o direito à saúde.

Advirta-se, ademais, que a interpretação das normas que tratam de direitos fundamentais deve ser extensiva, buscando efetivá-los. Assim, ao intérprete não cabe estabelecer barreiras de acesso ou requisitos não previstos no ordenamento jurídico.

A base de financiamento do SUS, prevista no art. 195 da CR/88, garante sustentação ao acesso universal. Com efeito, a seguridade social, integrada pela saúde, previdência e assistência social, é financiada por toda sociedade, através de contribuições. Assim, o subfinanciamento da saúde, responsabilidade do Estado, não pode ter por consequência a restrição de direito fundamental para o qual houve prévia contribuição de todos.

Vale lembrar que a OMS definiu saúde como estado de completo bem-estar físico, mental e social. Imprescindível, pois, que todos vivam em comunidades saudáveis. Dessa forma, o critério proposto ignora a complexidade das relações sociais e que a saúde muitas vezes se manifesta como direito difuso, fatores que tornam inviável a limitação de acesso.

O texto constitucional impõe o desenvolvimento de políticas públicas de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 196). Assim, não se pode confundir ou limitar direito à saúde à mera prestação de serviços de caráter curativo. Nesse sentido, a limitação de acesso a prestações sanitárias ao argumento de que o autor não comprovou ser carente é míope, uma vez que ignora inúmeras

atribuições quotidianamente desempenhadas pelo SUS em favor da coletividade, sem distinção dos beneficiários.

A proposta em exame ainda está em descompasso com a organização da seguridade social. Isso porque esta abrange a saúde, a previdência e a assistência social. A saúde é direito fundamental, orientado, destarte, pelo princípio de universalidade do acesso. De seu turno, para reduzir a desigualdade e atender ao disposto no art. 3º, III, a Constituição previu a assistência social, expressamente destinada aos necessitados (art. 203). Assim, é indevida a utilização de critério econômico como requisito para efetivar o direito à saúde, já que este orienta a assistência social.

Por ter finalidade diversa da assistência social, a Lei 8080/90 estabeleceu que o SUS deve orientar-se pelo princípio de “utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática” (art. 7º, VII). Assim, a equidade em saúde deve ser buscada por meio de indicadores epidemiológicos, o que não implica mitigação do princípio da universalidade.

Por fim, ratifica-se que o requisito de carência de recursos não está previsto no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, ao admiti-lo como critério para análise de ações sobre o direito à saúde, o magistrado atua com liberdade absoluta, uma vez que não há qualquer baliza ou parâmetro para análise. Com isso, o usuário fica sujeito à discricionariedade do magistrado, que desconhece as implicações e consequências das doenças para o indivíduo e sua família.

Frente a todo o exposto, devemos estar atentos diante do grave retrocesso que se anuncia e lutar para que a sociedade brasileira não seja privada de um direito duramente conquistado. É necessário que o Ministério Público se posicione claramente em defesa da saúde para todos os brasileiros.

**\*Promotor de Justiça da Comarca de Bom Despacho**

“Devemos estar atentos diante do grave retrocesso que se anuncia e lutar para que a sociedade brasileira não seja privada de um direito duramente conquistado. É necessário que o Ministério Público se posicione claramente em defesa da saúde para todos os brasileiros”

# Homicídio sem cadáver?

A intensa exposição na mídia do provável homicídio da modelo Eliza Samúdio, que teria ocorrido no mês de junho de 2010, com o envolvimento do goleiro do Flamengo Bruno Fernandes das Dores de Souza, e participação de pessoas de seu convívio, tem suscitado interessante discussão sobre a possibilidade de os réus serem processados e condenados por crime de homicídio mesmo diante do desaparecimento do cadáver.



PEDRO ZORZALI

Sem entrar no mérito do caso, o assunto gerou polêmica não apenas entre a população leiga, mas também entre os versados no Direito.

Tratando-se de crime de homicídio, há ainda outra particularidade. Não é o juiz de Direito quem julga o fato, mas a própria sociedade, por meio do Tribunal do Júri, que detém soberania para tanto, determinada pela própria Constituição. Vale dizer, os tribunais superiores, inclusive o Supremo Tribunal Federal, não podem alterar a decisão. Assim, se o Júri absolveu ou condenou o réu, o Tribunal de Justiça, por exemplo, não pode dar outra sentença quanto ao mérito. No máximo, pode anular a decisão por alguma eventual nulidade e determinar que novo julgamento seja feito pelo mesmo Tribunal do Júri.

Voltando à polêmica, aqueles que defendem a necessidade de se encontrar o corpo da vítima para que o réu seja efetivamente condenado se sustentam na tese de que o crime de homicídio é de natureza material, ou seja, deixa vestígios. No caso, o exame de corpo de delito poderia ser feito somente por meio de perícia diretamente realizada no cadáver. Sem essa prova, sempre haveria dúvidas sobre a efetiva morte da vítima, ou seja, da própria materialidade do crime.

Os adeptos dessa corrente sempre citam o “Caso dos Irmãos Naves”, ocorrido na Comarca de Araguari – MG na década de 1930, que se tornou famoso no Brasil por causa da grande injustiça que se fez com os irmãos Joaquim e Sebastião, os quais, torturados, confessaram o homicídio do primo Benedito Pereira Caetano. Este, na verdade, havia fugido da cidade em razão de dívidas. Os irmãos Naves foram absolvidos, por duas vezes, pelo Júri. Porém, como naquela época o Tribunal do Júri não detinha soberania, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais reformou a decisão e condenou os irmãos a dezesseis anos de reclusão. Depois

de cumprida a pena, a suposta vítima apareceu viva na Cidade de Ponte Nova – MG, em 1952, dizendo, até, que não sabia do que tinha acontecido com os primos!

Histórias à parte, o fato é que tem precedido, inclusive no Supremo Tribunal Federal, o correto entendimento segundo o qual um crime de homicídio não pode ficar impune somente porque o homicida cuidou de esconder, para ninguém nunca encontrar, ou destruir o corpo da vítima. Há casos em que os homicidas queimam o corpo da vítima e espalham suas cinzas pelo ar; noutros, enterram-no em lugares jamais imaginados pela polícia; há registro até mesmo de destruição total do cadáver com ácidos poderosos.

Assim, esfumado o cadáver, ou seja, desaparecidos os vestígios materiais, é possível a realização daquilo que em Direito se chama exame de corpo de delito indireto, com base em provas outras que não a perícia no cadáver da vítima, mas que do mesmo modo pode atestar a materialidade do crime de homicídio.

Nesse contexto, é de importância capital a existência de testemunhas que relatem situações que revelem que o acusado realmente está implicado na morte da vítima e sumiço do corpo. A delação de comparsas também constitui valioso elemento de prova para se demonstrar indiretamente a materialidade.

Além disso, hodiernamente, a polícia conta com eficientes provas científicas e periciais, tais como exame de DNA; degravações de conversas telefônicas judicialmente autorizadas; definição, a partir de sinais de celular ou de GPS, da localização dos suspeitos no momento em que ocorria o crime, entre outras. E tais provas, devidamente concatenadas e harmônicas com testemunhos ou delações, podem compor o exame de corpo de delito indireto e regularmente

convencer a Justiça da ocorrência do crime de homicídio.

Aliás, no Habeas Corpus n.º 78.719, relatado pelo magistral ministro Sepúlveda Pertence, o STF autorizou o recebimento de denúncia do Ministério Público e o início de processo por homicídio, mesmo sem se ter no caso descoberto o cadáver, pois “a ausência de exame necroscópico é irrelevante, desde que demonstrada a morte por outras provas”. Por sua vez, em recente julgamento, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que, se os “homicídios têm por característica a ocultação dos corpos, a existência de prova testemunhal e outras podem servir ao intuito de fundamentar a abertura da ação penal, desde que se mostrem razoáveis no plano do convencimento do julgador” (Habeas Corpus n.º 79.735/RJ).

Como mencionado, tratando-se de crime de homicídio, quem dá a palavra final é a própria sociedade, por meio do Tribunal do Júri. Mas até esse julgamento, há outras decisões que cabem ao juiz de Direito. Primeiro, ele deve decidir se recebe a denúncia do promotor de Justiça; recebendo-a, e depois de ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, deve analisar se há indícios razoáveis da materialidade e da autoria do crime e decidir se envia o processo para o Tribunal do Júri, pronunciando o réu.

Em todas essas decisões, o problema da ausência do cadáver deve ser enfrentado. Nesse contexto, é importante que o Ministério Público e o Poder Judiciário, nunca deixem de observar as garantias constitucionalmente asseguradas aos acusados em geral e que, para a condenação, haja elementos probatórios sérios, ainda que indiretos, de que se deduza por lógica estrita a morte da vítima e o envolvimento do acusado.

Por fim, quanto ao caso da modelo Eliza Samúdio, concluídos os trabalhos da polícia, devemos aguardar o posicionamento dos promotores de Justiça que nele atuam, do juiz de Direito responsável pela instrução do processo, do Tribunal de Justiça no julgamento de habeas corpus e de possíveis recursos da defesa e, por último e o mais importante, o soberano julgamento a ser feito pela comunidade do local onde o crime ocorreu, por meio do Tribunal Popular do Júri.

**Procurador de Justiça Criminal; ex-promotor de Justiça do I Tribunal do Júri de BH**

*Este artigo foi publicado no caderno Direito e Justiça, do Estado de Minas, em de 6 de agosto.*



# Relatora do STJ vota por federalização de crime contra direitos humanos

Pela primeira vez na história do Brasil, um tribunal superior pode determinar que um processo relativo a um crime contra os direitos humanos saia da jurisdição de um Estado e seja julgado no âmbito da União. A ministra Laurita Vaz, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), relatora do caso Manoel Mattos, assassinado em janeiro do ano passado, quer que o caso seja transferido da Justiça Estadual na Paraíba para a Justiça Federal em Pernambuco. O pedido de federalização, chamado de Incidente de Deslocamento de Competência, foi feito no ano passado pela Procuradoria-Geral da República.

Com isso, a apuração do crime e do funcionamento de um grupo de extermínio na divisa dos dois estados será transferida para a Polícia Federal, bem como os cinco suspeitos de participação no assassinato deverão ser transferidos para presídio federal de segurança máxima.

A vítima era advogado, defensor de direitos humanos, foi vereador pelo PT, e denunciava havia cerca de dez anos

assassinatos de adolescentes, homossexuais e supostos ladrões, por grupos de extermínio nos municípios de Pedras de Fogo (PB), Itambé e Timbaúba (PE).

Segundo a relatora, a federalização deve ocorrer porque envolve grave violação aos direitos humanos; porque a Justiça e o Ministério Públicos locais não se opuseram; e porque a impunidade pode levar o Brasil a condenações futuras em fóruns internacionais --como já aconteceu por três vezes na Corte Interamericana de Direitos Humanos, ligada à Organização dos Estados Americanos (OEA).

Para a vice-procuradora-geral da República, Déborah Duprat, a federalização "não significa nenhum demérito para órgãos estaduais e não arranha sequer o pacto federativo". Na sustentação que fez durante o voto da relatora, ela destacou que apenas a União "pode ser responsabilizada de não cumprir um tratado e as obrigações ali previstas".

O presidente do Conselho Fede-

ral da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Ophir Calvalcante, endossa o pedido, porque a Justiça Federal não sofre qualquer tipo de influência local, pois tem juízes e funcionários concursados e "não recebe qualquer tipo de verba nem qualquer benefício de Governo estadual".

Além do julgamento do assassinato de Manoel Mattos, a PGR queria que todos os processos sobre os grupos de extermínio na região fossem federalizados. Para a procuradora Deborah Duprat, Manoel Mattos "é a vítima mais notável" dos grupos de extermínio que atuam desde a década de 1990.

O desembargador Celso Luiz Limongi pediu vista do processo e, além dele, mais cinco ministros deverão votar.

Esse é o segundo caso de federalização que o STJ julga. O primeiro pedido foi negado e se referiu ao caso da missionária Dorothy Stang. Um dos mandantes aguarda julgamento de apelação em liberdade.

## Lei altera disposições no Código de Processo Civil

A Lei nº 12.322, sancionada em 9 de setembro, transforma o agravo de instrumento interposto contra decisão que não admite recurso extraordinário ou especial em agravo nos próprios autos, alterando dispositivos do Código de Processo Civil (Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973).

Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
LEI Nº 12.322, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Transforma o agravo de instrumento interposto contra decisão que não admite recurso extraordinário ou especial em agravo nos próprios autos, alterando dispositivos da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do § 2º e o § 3º do art. 475-O, os arts. 544 e 545 e o parágrafo único do art. 736 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ar. 475-O. ....  
§2º .....

II - nos casos de execução provisória em que penda agravo perante o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça (art. 544), salvo quando da dispensa possa manifestamente resultar risco de grave dano, de difícil ou incerta reparação.

§ 3º Ao requerer a execução provisória, o exequente instruirá a petição com cópias autenticadas das seguintes peças do processo, podendo o advogado declarar a

autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal:

....." (NR)

"Art. 544. Não admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo nos próprios autos, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O agravante deverá interpor um agravo para cada recurso não admitido.

.....

§ 3º O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta. Em seguida, os autos serão remetidos à superior instância, observando-se o disposto no art. 543 deste Código e, no que couber, na Lei no 11.672, de 8 de maio de 2008.

§ 4º No Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, o julgamento do agravo obedecerá ao disposto no respectivo regimento interno, podendo o relator:

I - não conhecer do agravo manifestamente inadmissível ou que não tenha atacado especificamente os fundamentos da decisão agravada;

II - conhecer do agravo para:

a) negar-lhe provimento, se correta a decisão que não admitiu o recurso;

b) negar seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, prejudicado ou em confronto com súmula ou

jurisprudência dominante no tribunal;

c) dar provimento ao recurso, se o acórdão recorrido estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante no tribunal." (NR)

"Art. 545. Da decisão do relator que não conhecer do agravo, negar-lhe provimento ou decidir, desde logo, o recurso não admitido na origem, caberá agravo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao órgão competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 557." (NR)

"Art. 736. ....  
.....

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, que poderão ser declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial.

Brasília, 9 de setembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto  
Luís Inácio Lucena Adams



# Supremo declara inconstitucionais dispositivos da lei de drogas que impedem pena alternativa

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 1º de setembro, que são inconstitucionais dispositivos da Nova Lei de Drogas (Lei 11.343/06) que proíbem expressamente a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos para condenados por tráfico de drogas. A determinação da Corte limita-se a remover o óbice legal, ficando a cargo do Juízo das execuções criminais o exame dos requisitos necessários para conversão da pena. A decisão foi tomada em um Habeas Corpus (HC 97256), valendo somente para o processo em questão, mas o mesmo entendimento poderá ser aplicado a outros processos que cheguem à Corte sobre a mesma matéria.

O HC foi impetrado pela Defensoria Pública da União em defesa de um condenado a um ano e oito meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, flagrado com 13,4 gramas de cocaína. Os ministros decidiram que caberá ao juiz da causa analisar se o con-

denado preenche ou não os requisitos para ter sua pena privativa de liberdade convertida em uma sanção restritiva de direito.

A análise do habeas começou em 18 de março, quando o relator do processo, ministro Carlos Ayres Britto, votou pela inconstitucionalidade da regra, contida no parágrafo 4º do artigo 33 e no artigo 44 da Nova Lei de Tóxicos. O julgamento foi suspenso em seguida, por um pedido de vista do ministro Joaquim Barbosa.

### Divergência

O julgamento foi retomado na última semana de agosto, quando os ministros Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Cezar Peluso se alinharam ao relator. Os ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ellen Gracie e Marco Aurélio formaram a divergência. O julgamento foi suspenso para se aguardar voto do ministro Celso de Mello, que reafirmou seu

posicionamento, externado em diversas ocasiões em julgamentos realizados na Segunda Turma do STF, sobre a inconstitucionalidade da cláusula legal que veda a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos.

“Vislumbro, nessa situação, um abuso do poder de legislar por parte do Congresso Nacional que, na verdade, culmina por substituir-se ao próprio magistrado no desempenho da atividade jurisdicional”, disse. “Nesse ponto [da Nova Lei de Tóxicos], entendo que a regra conflita materialmente com o texto da Constituição”, reiterou.

A corrente contrária – formada após divergência aberta pelo ministro Joaquim Barbosa – considera que o Congresso Nacional pode impor sanções penais que julgar necessárias para enfrentar problemas que afetam o país, desde que observem os limites legais e constitucionais, levando em consideração os interesses da sociedade.

## Associações apoiam PGR e presidente do Supremo

Juízes e membros do Ministério Público manifestaram em nota conjunta “apoio institucional” aos projetos de lei enviados ao Congresso Nacional pela Procuradoria-Geral da República e pelo Supremo Tribunal Federal que tratam do reajuste anual dos salários dos seus integrantes. Segundo as entidades, a fixação do valor do reajuste continuará sendo feita pelo Congresso Nacional e, depois, com a sanção do presidente da República.

“Não procede a afirmação de que o objetivo de tais proposições legislativas seja retirar do Congresso Nacional quaisquer de suas prerrogativas constitucionais, pois, como já esclareceu, em nota pública, o próprio Supremo Tribunal Federal, os projetos apenas inovam ao su-

gerir a fixação do reajuste dos subsídios do ministro do Supremo e do procurador-geral da República durante a elaboração das leis orçamentárias, em observância ao comando constitucional de revisão anual dos seus valores”, afirma a nota.

Dez entidades assinam a carta de apoio aos projetos de lei de assinados pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Cezar Peluso (PL 7.749/2010), e pelo Procurador-geral da República, Roberto Gurgel (PL 7.753/2010). Em nota à imprensa, o Supremo explicou que o reajuste anual está previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A proposta pretende corrigir os subsídios em 14,79% para recompor perdas decorrentes

do processo inflacionário, com base no IPCA. Se o projeto for aprovado tal qual enviado pelo STF, o subsídio mensal de um ministro do STF passará dos atuais R\$ 26.723,00 para R\$ 30.675,00, a partir de janeiro de 2011. Na justificativa do projeto de lei, o presidente Cezar Peluso, faz os cálculos do impacto da proposta: mais de R\$ 2 milhões no âmbito do Supremo e R\$ 446 milhões no Poder Judiciário da União.

Ao finalizar a nota, as entidades de juízes e integrantes do MP declaram que “continuam confiantes no espírito público dos Deputados Federais e Senadores, os quais, como representantes do povo brasileiro, sabem da importância das garantias constitucionais da magistratura e do Ministério Público”.

Assinam a nota Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça Militar Federal (Amajum), Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM), Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (Amagis-DF) e Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT).

## PEC que proíbe membro do MP de assumir cargos tramita na Câmara

O deputado Ribamar Alves (PSB/MA) apresentou na Câmara dos Deputados proposta de emenda à Constituição (PEC 508/10), que proíbe a juízes e membros do Ministério Público o exercício de cargos e funções nos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A

proposta altera a Constituição Federal de 1988. A informação é da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp).

O parlamentar é médico e está em seu segundo mandato como deputado federal. Incluído no relatório parcial da CPI das Ambulâncias (Sanguessugas) foi inocentado,

mas está sendo investigado pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal. No Tribunal Superior Eleitoral (TSE), teve sua candidatura deferida para concorrer à reeleição.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde aguarda designação de relator.

REPRODUÇÃO



### ■ DIMAS MESSIAS DE CARVALHO

*Divórcio Judicial e Administrativo, de acordo com a Emenda Constitucional 66/2010 e a Lei 11.698/2008 (Guarda Compartilhada)*, do Promotor de Justiça Dimas Messias de Carvalho, lançado pela Editora Del Rey, é um dos destaques da Estante nesta edição.

Dimas conta, no primeiro capítulo, a história do divórcio no Brasil, apresentando, em seguida, conceitos relevantes de sociedade e vínculo conjugal, separação jurídica, divórcio judicial, consensual e litigioso. O autor analisa ainda o fim da culpa na dissolução do casamento, a proteção dos filhos, a alienação parenteral, os efeitos da separação de fato, as medidas cautelares e divórcio extrajudicial.

### ■ ANTÔNIO LOPES NETO

*Respingos I, Respingos II, Respingos III*, do Procurador de Justiça aposentado Antônio Lopes Neto, também da Editora Del Rey, são destaques de literatura desta edição.

Na segunda edição do livro 1, o Procurador de Justiça Nedens Ulisses Freire Vieira, ex-procurador-geral e ex-presidente da AMMP, apresenta o poeta e amigo, de “personalidade rica, de múltiplas preocupações e de incontáveis talentos”, que transforma “suas alegrias e tristezas, esperanças e desesperanças, amores, encantos e frustrações em puríssima arte estampada nos versos que lapidava seu âmago, nas horas vagas”. Na primeira parte, “seus versos livres, de cadenciamento alegre, mostram seu lirismo familiar”. Na segunda parte, sua poesia mostra o “engajamento político, pautada pelo compromisso cristão de amor e libertação de todos os homens”. As duas últimas partes são lastreadas por “suas indagações sobre o insondável” e “seus amores, idealizados, concretizados, inacabados”. Na primeira edição, o prefácio foi do poeta, historiador, articulista, escritor e presidente da Academia Pouso-alegrense de Letras, Eduardo Toledo.

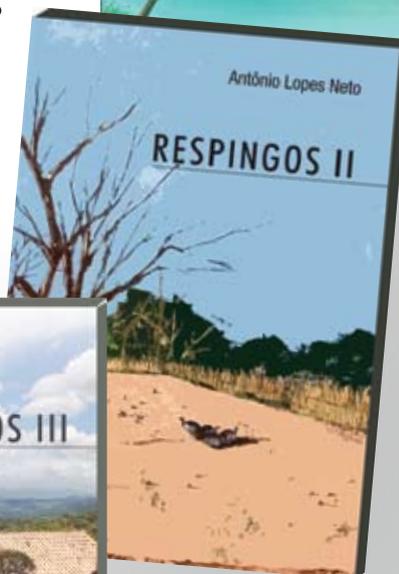
O livro 2 foi apresentado pelo ex-procurador-geral Tibúrcio Nogueira Lima, que lembrou a profícua obra jurídica de Antônio Lopes sobre economia popular, Ação Civil Pública, Direito Administrativo e Direito Público e, da área literária, *Ensaios da Tribuna*, além de *Respingos*, em que se destaca o maravilhoso presente que o autor dá à sua neta, Malu, em forma de 11 poemas.

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia Filho também poeta e membro da Academia Cearense de Letras faz o prefácio do livro III, intitulado “A Poesia Multievocativa de Antônio Lopes Neto”.

Segundo Napoleão, o poeta “só tem compromisso com as revelações espirituais de suas muitas evocações e nisso é de uma clareza verdadeiramente impressionante!” A obra de Antônio Lopes traz “novamente para a luz de nossos dias e para a atualidade de nossas vidas os personagens e ambientes, as emoções e as imagens que habitam os nossos devaneios e as nossas almas, evocando a multicolorida gênese de nossas emoções”.

Quem quiser experimentar essas emoções que Antônio Lopes tão bem traduz em seus versos, deve embarcar nessa viagem.

REPRODUÇÃO



“Suas alegrias e tristezas, esperanças e desesperanças, amores, encantos e frustrações em puríssima arte estampada nos versos que lapidava seu âmago, nas horas vagas”

# Sérgio Abritta aposta no teatro infantil

Há alguns anos o Procurador de Justiça Sérgio Abritta, reconhecido como um dos maiores dramaturgos brasileiros contemporâneos, não brinca o teatro com seus deliciosos textos. Foi com leveza e elegância que Abritta escreveu, em 1996, sua última peça - *Dez Maneiras Incríveis de Destruir seu Casamento*, em cartaz até o mês passado na cidade de São Paulo, repetindo o sucesso da montagem mineira. Abritta, no entanto, apesar de muito ocupado pelo trabalho ministerial e por demandas diversas, ainda pensa em voltar à dramaturgia com textos exclusivos para crianças, por acreditar que, para “formar público novo, há de se investir na infância, criando na meninada gosto e hábito pelo teatro”.

Por ser a arte instrumento transformador, que educa, ensina e mobiliza, e o teatro em especial, ao estimular emoções tão diferentes a partir do contato entre a plateia e o ator, Abritta defende sua inclusão na grade curricular. “Seria maravilhoso se os governos des-

cobrissem quão importante é incentivar as artes para construirmos um Brasil melhor”. O teatro é capaz de promover um salto de qualidade na vida das pessoas, porque é uma manifestação coletiva e não competitiva, complementa.

Para as crianças, Sérgio Abritta escreveu *Fantasma, monstros e assombrações*, e adaptou *Uma professora muito maluquinha*, de Ziraldo; *A bonequinha preta*, de Alaíde Lisboa; *História sem pé nem cabeça*, de sua mãe, Maria Conceição Antunes Parreiras Abritta; e *A Maior Flor do Mundo*, única obra infantil de escritor português José Saramago.



Barbara Pexoto

“Para formar público novo, há de se investir na infância, criando na meninada gosto e hábito pelo teatro”

▶ Abritta teve diversos de seus textos premiados

“Seria maravilhoso se os governos descobrissem quão importante é incentivar as artes para construirmos um Brasil melhor”

## A última peça em cartaz

*Dez Maneiras Incríveis de Destruir seu Casamento*, que esteve em cartaz até 31 de agosto em São Paulo, mostra, em dez cenas, formas inesperadas e diferentes para colocar ponto final no matrimônio. Na versão paulista, os atores Eduardo Martini, Luciana Riccio, Vivi Alfano e Bruno Albertini se revezavam em 31 personagens. As mais diversas situações, como interrupções na igreja, parentes ou amigos inconvenientes e até tentativas de apimentar a relação podem culminar no fim do casamento de forma hilária.

Para o procurador de Justiça, a dramaturgia é sua “válvula de escape e lazer”, confessa ele, autor de, dentre outras, *Casa Nova, Pai-*

*xão e Morte; Eu te amo Ditadura; Marketing, Mídia e Chinelo de Dedo; Aniversário de casamento*, que foi montada no Chile; *Até que a morte nos separe; Drogas e álcool - caminhos da solidão; O marido de minha mulher; Soltando os bichos; Vigaristas - Uma comédia traiçoeira e Um estranho que me quer.*

Abritta assumia as relações a dois como objeto principal de sua obra, o que faz dele uma espécie de psicanalista matrimonial com muita competência. São quatro comédias elegantes, de textos respeitosos e alegres, em que os atores podem viajar na liberdade e a plateia se reconhece sempre em algum momento da história, sain-

do leve e solta, o que a comédia naturalmente permite.

O ator belo-horizontino Paulo Rezende, no boletim eletrônico *Palco BH Camarim*, conta que Abritta era seu companheiro de escola de teatro desde 1976, quando começou a escrever, mas foi em 1990 que deram início à parceria, trabalhando juntos muitos de seus textos. Os primeiros foram *O marido da minha mulher* e *Eu te amo ditadura*. Em 1998, quando Paulo Rezende começou a produzir seus espetáculos, a parceria com Abritta se solidificou. Juntos apresentaram *Aniversário de Casamento*; o monólogo *Perdido por um, perdido por mil* e *Três mulheres para Fernandinho*.

## BH ganha mais espaço no esporte

A capital mineira deu um passo muito importante, em 8 de agosto, para entrar de vez no cenário mundial das corridas de rua. A cidade foi sede da I Meia Maratona Internacional. Fizeram parte dos mais de 21 km os principais pontos turísticos da capital mineira, como a Igreja da Pampulha, a Casa do Baile e o Museu de Arte.

O grande vencedor na categoria masculina foi Frank Caldeira. Com o tempo de

1h05min22seg, ele venceu mais uma prova em território mineiro. No feminino, a campeã foi Larissa Quintão.

Os atletas de longa distância da AMMP também estiveram lá e fizeram bonito. E assim como Belo Horizonte ganha espaço nos eventos esportivos, essas promoções crescem dentro da AMMP. A cada dia, novos adeptos. Novos desafios. E muitas outras provas vêm por aí.

## Circuito Athenas marca o encontro de três gerações

Belo Horizonte sediou, no dia 15 de agosto, a segunda etapa do Circuito Athenas, que inclui três provas. Em cada etapa, uma distância diferente e um novo desafio. Nessa etapa, foram cumpridos os percursos de 5 e 10 milhas, equivalentes a 8 e 16 km. A terceira e última etapa com percursos de 10 e 21 km será em 10 de outubro.

Milhares de pessoas encheram a orla da Lagoa da Pampulha, e a prova teve um gosto especial para a família do ex-presidente da AMMP José Antero Monteiro Filho. Marcou o encontro de três gerações: avô, filho e neto. Juntos compartilham a ideia do esporte como

ferramenta na promoção da saúde, alegria e porque não do conagraçamento familiar.

Pela segunda vez em seus 69 anos, Monteiro teve oportunidade de correr ao lado do filho Teco (42) e do neto Rodrigo (24). A primeira foi há aproximadamente três anos, em uma prova disputada em Friburgo, no Rio de Janeiro. Com autoridade de quem corre desde 1971, Monteiro sabe dos benefícios do esporte para a saúde. E dá o recado: "o Rodrigo, com seus 24 anos, tem talento, mas para poder ganhar do avô precisa treinar... e muito!"

Então não se esqueça. Dia 10 de outubro tem mais.

FOTOS FELIPE JÁVARE



## Cinco mil atletas participam da etapa Primavera do Circuito Adidas



E para fechar o mês de agosto com chave de ouro, nada melhor do que uma corrida campeã de audiência. Mais uma vez o palco foi a orla da Lagoa da Pampulha. Cerca de cinco mil atletas participaram da etapa Primavera do Circuito das Estações Adidas. O circuito é composto por quatro provas, cada uma em uma estação do ano, sempre com o mesmo percurso. Assim, cada atleta tem condição de acompanhar o próprio desempenho.

A equipe AMMP de Corrida de rua esteve lá. Destaque para vários promotores de Justiça que trabalham no interior e que vieram à capital competir. E os desafios não param. Muitas outras provas vêm por aí. Acesse o site da AMMP e fique por dentro de tudo que acontece.

## Torneio Nacional de Futebol Society recebe pré-inscrições

Não perca tempo e garanta já a sua vaga no IX Torneio Nacional de Futebol Society, que se realizará de 11 a 15 de novembro, na cidade de João Pessoa, na Paraíba.

As pré-inscrições estão abertas e devem ser feitas pelo telefone (31) 2105-4878 ou e-mail comunicacao@ammp.org.br.

Quanto antes você fizer a sua,

será possível realizar o trabalho organizacional com treinos, hotelaria e reservas de passagens.

O Torneio é dividido em três categorias;

- Força Livre (até 34 anos),
- Master (de 35 a 44 anos),
- Supermaster (acima de 45 anos)

Faça parte desse time e ajude a

AMMP a trazer para Minas Gerais o tão sonhado troféu de campeão.

### Tênis

Em novembro, será realizado o 7º Torneio de Tênis da AMMP. Acesse o site da AMMP para ficar por dentro dos prazos e formas de inscrição.